

**2º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRETOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E AMA- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE BARRETOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL.**

O **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano inscrita no CNPJ sob nº 44.780.609/0001-04, com sede à Avenida Almirante Gago Coutinho Nº 500, Bairro Rios doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua Excelência Senhora Paula Oliveira Lemos, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 24.246.124-4, e do CPF nº 294.123.728-33 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Vitória de Lourdes Saretta de Oliveira, portadora do RG nº 8.267.204 e do CPF nº 042.556.998-52, e Associação de Amigos de Autista de Barretos, inscrito no CNPJ sob nº 66.991.282/0001-44, com sede na Rua Chile nº 2015 - Bairro Nova América, cidade de Barretos/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente Sandra Cristina dos Santos portadora do RG 20.847.497-3, CPF nº 098.180.718-67, domiciliada em Barretos/SP, resolvem celebrar o presente termo de aditivo ao termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de Dezembro de 2017 e com as demais legislações federais, estaduais e municipais, e outros atos emitidos pelo poder executivo municipal, consoante o Processo Administrativo nº 21687/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** ao **Termo de Colaboração nº 21/2022** celebrado em 17/01/2022 tem por objetivo a suplementação do valor R\$ 15.391,05 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), referente ao recurso Federal, excepcionalmente repassado ao Município, para o cumprimento do objeto especificado no plano de trabalho, parcela única que não será agregada as parcelas fixas do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº 21/2022, celebrado em 17/01/2022 - Processo 21687/2021 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento, no que se refere ao **Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Barretos, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**Barretos, 10 de Outubro de 2023.**



**Paula Oliveira Lemos**  
Prefeita Municipal



**Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



**Sandra Cristina dos Santos**  
AMA- Associação de Amigos do Autista de Barretos